



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Campus Viana - IFMA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 23249.045770.2025-31

CONTRATO Nº 02/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS VIANA E A EMPRESA S S
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, CAMPUS VIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público situado na MA-014, S/N. Povoado São Pedro, CEP 65215-000, Viana/MA – Brasil, inscrito no CNPJ nº 10.735.145/0024-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, LEOVEGILDO BRANCO DOMINICE NETO, inscrito no CPF n.º 919.161.603-44, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria IFMA/Reitoria nº 5.106, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União em 19/11/2024.

CONTRATADO: S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.622.000/0001-73, situada na rua Santa Maria, nº 15, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000 denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **SR. SAULO PACHECO LIMA JUNIOR**, portador (a) do CPF nº 013.634.263- 97 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a concessão de Reajuste do contrato nº 02/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem como fundamento legal o art. 40 e 55, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E RETROATIVOS

3.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, o valor consignado no Contrato nº 02/2023 será reajustado levando-se em consideração o índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) conforme abaixo:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir. Conforme descrito no Termo de Referência 18.1.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI - 02/2022 – Maranhão, SBC - 03/2022 – Maranhão, ORSE - 01/2022 – Sergipe, SEINFRA - 027 – Ceará.

TERCEIRO PERÍODO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REFERENTE A JUNHO DE 2024 À JUNHO DE 2025-INCC .

Período de 06/2024 a 06/2025:

$$R = V * \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

$$R = 151.351,18 * \frac{1199,509 - 1118,827}{1118,827}$$

$$R = 151.351,18 * 7,21\%$$

$$R = 10.914,39$$

$$R = R\$ 151.351,18 + R\$ 10.914,39 = R\$ 162.265,57$$

TABELA REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO

SUAP	LOCALIDADE	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	Índice de Reajuste	VALOR REAJUSTADO
23249.038045.2025-14	IFMA VIANA - MA	625	03/09/2025	R\$ 43.700,10	7,21%	R\$ 3.150,78
23249.054303.2025-00	IFMA VIANA - MA	683	07/11/2025	R\$ 49.999,69	7,21%	R\$ 3.604,98
23249.059826.2025-34	IFMA VIANA - MA	726	12/12/2025	R\$63.870,09	7,21%	R\$4.605,03

Nesse contexto, considerando que no período de 06/2024 a 06/2025 foi possível observar uma variação de 7,21% , a CONTRATADA fará jus ao retroativo referente ao terceiro período de **R\$11.360,79**.

TOTALDORETROATIVOARECEBER	R\$ 11.360,79
----------------------------------	----------------------

A contratada fará jus ao retroativo de **R\$11.360,79 (Onze mil ,trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)** referente ao terceiro período de 06/2024 à 06/2025 .

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O novo valor total do contrato, a partir de 01/07/2025 , passará ser de R\$ 162.265,57 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da concessão da repactuação contratual correrão à conta dos recursos consignados ao Campus Viana no Orçamento da União, sob a seguinte classificação:

Gestão/UG: 154856

Fonte: 1000000000

PTRES:231535

Plano Interno: L0000P01MIN

Elemento de Despesa:339039

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente 2º Termo de Apostilamento.

E, por estarem de pleno acordo entre as partes, o CONTRATANTE assina o presente Termo de Apostilamento que passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 2 (duas) vias, de igual forma e conteúdo.

Viana-MA, 22 de Janeiro de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
 LEOVEGILDO BRANCO DOMINICE NETO
Data: 22/01/2026 15:00:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LeovegildoBrancoDominiceNeto

Documento Digitalizado Público

2º Termo de Apostilamento. assinado

Assunto: 2º Termo de Apostilamento. assinado
Assinado por: Marenilde Oliveira
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-VNA**, em 22/01/2026 15:25:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/01/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1382828

Código de Autenticação: d4a241c848

